

**REQUERIMENTO Nº 121/2021 - CMPG**

O Vereador **ALEX LOPES DE SOUZA**, legítimo representante do povo do Município de Porto Grande, integrante do Partido Progressista (PP), no uso das atribuições que lhe são asseguradas no Regimento Interno da CMPG, e considerando as reivindicações que lhe são encaminhadas pelos munícipes de Porto Grande, **REQUER ao Excelentíssimo Senhor Narson da Silva Santos – Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande**, que no uso de suas atribuições legais, através dos quais.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 591/2021

Data: 15/09/21

Hora de Entrada: 09:05

Especie: Requerimento Nº

Assinatura: Bealuz

REQUER QUE A MESA DIRETORA, PROMULGUE A LEI 34/2021, DE MINHA AUTORIA, NO QUE ORDENA O NOSSO REGIMENTO INTERNO, DA SANÇÃO DO VETO E DA PROMULGAÇÃO, NO SEU ARTIGO. 55 – INCISOS §3º E §7º. CABE A MESA DIRETORA A SIM O FIZER.

JUSTIFICATIVA**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

A solicitação que ora submetemos à deliberação do Egrégio Plenário desta Augusta Casa Legislativa Municipal se faz, pelo motivo que o prazo de 15 dias que teria o prefeito para se manifestar, já se esgotou, e no nosso regimento interno no seu artigo. 55 no diz que respeito aos incisos §3º e §7º a mesa diretora assim o fara.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 dias, o silêncio do prefeito, importará sansão.

E no seu inciso § 7º do mesmo Artigo.

§ 7º – Se a Lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo prefeito, nos casos dos § 3º e 5º, o presidente a promulgara e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, sob pena da perda do cargo da mesa.

Pelos motivos acima expostos, peço a promulgação da referida Lei.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP 14 de setembro de 2021.

Alex Lopes de Souza

ALEX LOPES DE SOUZA

Partido Progressista – PP

